



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Junta de Freguesia de Santa Clara
Junho de 2018
juntafreguesiasantaclara@gmail.com

PREÂMBULO

Considerando que:

- a) é da competência da Junta de Freguesia “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, tal como definido na alínea v) do Ponto 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;
- b) o empréstimo temporário de equipamentos móveis, por parte da Junta de Freguesia, se reveste de especial relevância para a prossecução do interesse público nomeadamente quando serve os habitantes da freguesia, as coletividades e associações da freguesia, bem como outras organizações de cariz cultural, desportivo, social ou educativo e sustenta a realização de atividades ou projetos dos seus planos de atividades, ou ações pontuais dos referidos âmbitos;
- c) a freguesia dispõe de vários tipos de equipamentos móveis adquiridos para prossecução das suas competências próprias;
- d) esses equipamentos, por não serem de uso permanente, são, habitualmente, cedidos a título de empréstimo aos agentes locais que o solicitam para produção de eventos e atividades de interesse público;
- e) existe a necessidade de gerir com eficácia os recursos existentes, assegurando uma tramitação transparente e rigorosa, bem como a necessidade de zelar pela proteção e boa conservação do património da freguesia, sem deixar de maximizar a sua disponibilização aos agentes que deles necessitem;

A Junta de Freguesia de Santa Clara rege-se pelo seguinte Regulamento de Empréstimo de Equipamentos Móveis:

Artigo 1º

Objetivo

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer e definir as formas de cedência temporária ou empréstimo de equipamentos móveis desta Junta de Freguesia para a realização de eventos ou outras ações de âmbito cultural, desportivo, educativo ou social, promovidos por agentes locais.



Artigo 2º

Entidades a apoiar

1. A Junta de Freguesia de Santa Clara pode emprestar equipamentos móveis a entidades locais e não locais, públicas e privadas, de acordo com o articulado neste Regulamento
2. As atividades, eventos e ações promovidas pelas entidades locais têm precedência sobre os pedidos de entidades não locais, na utilização dos equipamentos móveis existentes.
3. Em função da relevância da atividade que suporta o pedido de empréstimo de equipamentos móveis (nomeadamente o cariz da ação, investimento, valor cultural, desportivo ou social) os referidos equipamentos da Junta de Freguesia poderão ser cedidos às entidades abaixo mencionadas, de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Entidades de Administração Pública (Concelhia ou regional);
 - b) Instituições de ensino;
 - c) Instituições particulares de solidariedade social;
 - d) Associações recreativas, culturais e desportivas;
 - e) Comissões de festas ou grupos informais;
 - f) Outras entidades locais públicas ou privadas;
 - g) Pessoas individuais residentes na freguesia;
 - h) Entidades não locais públicas.

Artigo 3º

Aplicação de coimas

1. Os empréstimos de equipamentos móveis a entidades locais e não locais poderão ser sujeitos a coimas no caso de incumprimentos do presente Regulamento.

Artigo 4º

Seguros

A Junta de Freguesia poderá exigir a contratação de um seguro de equipamento nos casos justificados pela quantidade e/ou valor dos equipamentos cedidos ou pela duração do empréstimo.

Artigo 5º



Critérios para empréstimo de equipamentos a agentes locais

1. O deferimento do requerimento (Anexo I) terá em conta os seguintes critérios:
 - a) Disponibilidade do equipamento;
 - b) Validação do interesse público da ação;
 - c) Capacidade de resposta da Junta de Freguesia.
2. Em caso de sobreposição de datas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Integração em Plano de Atividades;
 - b) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes o equipamento;
 - c) Correção de utilização em empréstimos anteriores;
 - d) Data de entrada do pedido nos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 6º

Procedimentos

1. O requerimento de pedido de cedência de equipamentos deverá ser dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, utilizando o modelo em anexo a este regulamento devidamente assinado, devendo dar entrada nos serviços da Junta de Freguesia com, pelo menos, 30 dias de antecedência relativamente à data de utilização.
2. Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão ser aceites requerimentos com menor antecedência que a referida no ponto anterior. Neste caso, a aceitação do requerimento não implica o deferimento automático do mesmo, sendo este sempre sujeito a autorização por parte do Presidente da Junta de Freguesia.
3. O Presidente da Junta de Freguesia poderá solicitar à entidade requisitante elementos complementares julgados necessários para apreciação do pedido.
4. O Presidente da Junta de Freguesia comunicará a sua decisão aos requisitantes até 15 dias antes da realização do evento.
5. Em caso de desistência por parte do requisitante, esta deverá ser comunicada ao Presidente da Junta de Freguesia com a antecedência mínima de 7 dias em relação à data prevista para utilização dos equipamentos.

Artigo 7º

Regras de Utilização

1. O equipamento cedido deverá ser levantado pelo responsável da entidade requisitante, em local designado, na presença de um colaborador da Junta de Freguesia. A devolução do material deverá ser efetuada no mesmo local, salvo indicação em contrário por parte da Junta de Freguesia, e na data acordada.



2. O levantamento e devolução do material deverá ser efetuado em horário de trabalho (9h00 às 16h30), nos dias úteis. Poderá ser levantado ou entregue noutro dia ou hora desde que previamente acordado e autorizado pelo Presidente da Junta de Freguesia.
3. A finalidade da cedência não pode ser alterada depois do deferimento do requerimento.
4. A alteração da finalidade da cedência obriga o requeritante a dar entrada de novo requerimento.
5. Os pedidos de empréstimo de equipamentos que solicitem igualmente afetação de colaboradores da Junta de Freguesia (para condução, transporte, montagem ou desmontagem) serão apreciados tendo em consideração a capacidade de resposta da Junta de Freguesia.
6. O deferimento do pedido de empréstimo de equipamentos referido no ponto anterior não obriga à respetiva afetação de recursos humanos da Junta de Freguesia, salvo no que refere a empréstimo de carrinhas que devem ser conduzidas por um trabalhador da Junta de Freguesia, salvo indicação em contrário do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 8º

Equipamentos sujeitos a empréstimo

1. Os equipamentos móveis pertencentes à Junta de Freguesia de Santa Clara são os seguintes:
 - a) Carrinha de caixa aberta;
 - b) Carrinha de nove lugares;
 - c) Mesas;
 - d) Bancos;
 - e) Loiça.
2. No que se refere ao empréstimo das carrinhas, estas terão obrigatoriamente de ser conduzidas por um colaborador da Junta de Freguesia, estando o empréstimo das mesmas sujeito à disponibilidade desse mesmo colaborador.
3. No que refere ao empréstimo de mesas e bancos, o empréstimo será condicionado a um máximo de 5 mesas e 10 bancos por requerimento, salvo indicação em contrário por parte do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 9º

Obrigações da Entidade Beneficiária

1. São obrigações da entidade beneficiária a correta e adequada manutenção e conservação dos equipamentos, bem como o seu uso devido.

2. Constituem ainda obrigações da entidade beneficiária a montagem, desmontagem, manuseamento, utilização e transporte dos equipamentos por pessoas habilitadas ou técnicos adequadamente qualificados, tendo como exceção o empréstimo das carrinhas.
3. É da responsabilidade da entidade beneficiária:
 - a) Assegurar meios humanos para a receção dos equipamentos e entrega dos mesmos;
 - b) Assegurar o transporte do equipamento, tendo como exceção o empréstimo das carrinhas;
 - c) Garantir a sua boa utilização;
 - d) Garantir a proteção e cobertura dos equipamentos, em caso de chuva, tendo como exceção o empréstimo das carrinhas;
 - e) Assegurar condições de segurança contra furtos e danificações;
 - f) Repor o material danificado ou furtado.
4. Qualquer dano sofrido pelos equipamentos objetos de empréstimo é da inteira responsabilidade da entidade beneficiária.
5. É da inteira responsabilidade da entidade beneficiária qualquer dano que possa ser infligido a terceiros decorrentes da montagem, desmontagem, manuseamento, transporte e utilização dos equipamentos cedidos.

Artigo 10º

Penalizações

1. Quaisquer danos verificados nos equipamentos deverão ser reparados ou integralmente substituídos pela entidade beneficiária.
2. A má utilização/manuseamento do equipamento poderá determinar o indeferimento de novos pedidos.

Artigo 11º

Disposições finais

1. A submissão do requerimento para empréstimo de equipamentos móveis e a utilização dos mesmos pressupõe o conhecimento integral e aceitação do presente regulamento.
2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.





Artigo 12º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Santa Clara realizada no dia 23/04/2018

O Presidente da Junta de Freguesia

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santa Clara realizada no dia _____

O Presidente da Assembleia de Freguesia




ANEXO 1

REQUERIMENTO DE EMPÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

NOTAS DOS SERVIÇOS

ENTRADA

Nº _____
Data ___/___/___
O Funcionário,

DEFERIMENTO

Deferido
Indeferido
Em ___/___/___
O Presidente da Junta de Freguesia,

DADOS DO REQUERENTE

ENTIDADE:

NOME DO RESPONSÁVEL:

MORADA:

TELEFONE DE CONTACTO: _____ E-MAIL: _____

NIPC (OU NIF): _____ CC: _____ DATA NASCIMENTO: _____

ABAIXO ASSINADO, VEM REQUERER O EMPRÉSTIMO DE:

- CARRINHA DE CAIXA ABERTA
- CARRINHA DE 9 LUGARES
- MESAS/Quantidade _____
- BANCOS/Quantidade _____
- LOIÇA/Quantidade _____

PARA O SEGUINTE EVENTO:

CARÁCTER:

DESCRIÇÃO/OBJECTIVO:

DATAS: De ___/___/___ a De ___/___/___

DATA DE ENTREGA: ___/___/___ HORA DE ENTREGA _____

Declaro conhecer os termos do Regulamento do Centro Cívico em vigor.
Ponta Delgada, ___ de _____ de 20__

Assinatura do Requerente

